



## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO(A) AO ABRIGO DO REGIME JURÍDICO DO EMPREGO CIENTÍFICO

CTTI-142/21-CICP (1)

Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, faz saber que, pelo prazo de 10 dias contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicitado, se encontra aberto concurso, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) lugar de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciência Política no âmbito do projeto programático do CICP ref.ª UIDP/00758/2020, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) I.P. com fundos nacionais com vista a desenvolver ações de investigação no âmbito da atividade do projeto científico do CICP.

1. **Legislação aplicável:** O presente concurso, aberto por despacho de 23/11/2021, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento, pelo Regime Jurídico de Emprego Científico (RJEC), pelo Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da UMinho (RPI-UM), publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 209, de 27 de outubro, retificado, pela declaração de retificação n.º 881/2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 15 de dezembro, pelas disposições do Código do Trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.
2. **Local de Trabalho:** O local de trabalho situa-se Escola de Economia e Gestão - Universidade do Minho.
3. **Remuneração mensal:** A remuneração a atribuir é de 2134,73 correspondente ao nível retributivo 10 do anexo I do RPI-UM.
4. **Requisitos de admissão:** Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em ramo do conhecimento/especialidade considerados como adequados à área científica do concurso e detentores(as) de currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data da celebração do contrato.

- 4.1. São requisitos gerais de admissão os definidos no ponto 4. Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver são requisitos especiais os seguintes:
  - a) Experiência comprovada na área científica do concurso pelo menos 1 ano;
  - b) Ter doutoramento em Ciência Política, Relações Internacionais e Administração Pública;
5. **Formalização das candidaturas:** As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos termos definidos no modelo em anexo.
  - 5.1. O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:
    - a) Cópia de certificado ou diploma do grau;
    - b) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 9;
    - c) Documento comprovativo de experiência profissional (quando aplicável);
    - d) Carta de motivação;

- e) Cartas de recomendação, se aplicável;
  - f) Cópia de 1 publicação mais relevantes;
  - g) Resumo do Projeto de investigação (máx. 2 pág. A4), se aplicável;
  - h) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
  - i) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes, nomeadamente para a apreciação da informação a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do RJEC.
- 5.2. Os candidatos apresentam o requerimento e documentos comprovativos, em suporte digital, em formato PDF, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço [cicp@eeg.uminho.pt](mailto:cicp@eeg.uminho.pt) até à data limite de apresentação de candidaturas fixada neste edital, indicando no assunto a referência “CTTI-142/21-CICP (1)”.
- 5.3. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, como a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo do requerimento referido no ponto 5 e dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 5.1, determina a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é notificada aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.
- 5.4. O júri pode, sempre que considere necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito.
- 5.5. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
6. **Composição do júri:** O júri do concurso tem a seguinte composição, em conformidade com o artigo 13.º do RJEC e artigo 35.º do RPI-UM:  
Presidente do júri: Doutor Miguel Ângelo Vilela Rodrigues, Professor Associado do Departamento de Ciência Política da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho  
Vogal Efetivo: Doutor Laura Pereira Ferreira-Pereira, Professora Catedrática do Departamento de Ciência Política da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;  
Vogal Efetivo: Doutor Joaquim Filipe Araújo, Professor Catedrático do Departamento de Ciência Política da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;  
Vogal suplente: Doutor Silvério Cunha, Professor Catedrático da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora;  
Vogal suplente: Doutor Maria do Céu Pinto Arena, Professora Associada com Agregação do Departamento de Ciência Política da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho
7. **Regras de funcionamento do júri:** As deliberações do júri são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos membros presente na reunião, de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.
- 7.1. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
8. **Aprovação em mérito absoluto:**
- 8.1. O júri deve deliberar sobre o mérito absoluto dos candidatos, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área científica para que é aberto o concurso e tendo ainda em conta o cumprimento, cumulativamente, de pelo menos um dos seguintes requisitos:
- a) Experiência comprovada na área científica do concurso;
  - b) Caso não seja falante nativo da língua inglesa, comprovativo de competências linguísticas naquela língua ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) ou comprovativo de que tenha redigido e defendido a tese de doutoramento em língua inglesa.
- 8.2. A decisão de exclusão em mérito absoluto é notificada aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.
- 8.3. Terminado o prazo para o exercício do direito de audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a decisão de exclusão, notifica os candidatos excluídos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, dando

início à aplicação faseada dos métodos de seleção aos candidatos aprovados em mérito absoluto.

9. **Método(s) de seleção e critérios de avaliação:** O método de seleção é a Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC), ponderada a 80% e uma Entrevista ponderada a 20%.

Todos os candidatos, aprovados em mérito absoluto, são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas no ponto [9.3. e 9.4, se aplicável]. No entanto, apenas serão admitidos à Entrevista (ou à Sessão de Apresentação ou Demonstração Pública) e nela ordenados os 4 candidatos aprovados e melhor posicionados na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

9.1. A APCC incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato para a área de recrutamento e atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo candidato para a área de recrutamento, com uma valorização mínima de 80%;
- b) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato, e atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico, com uma valorização máxima de 20%.

9.2. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

9.3. Na Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) são considerados os seguintes parâmetros e critérios de avaliação com as respetivas ponderações/pesos:

<b>Critério</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Ponderação</b>
Habilitações Académicas	15%	HA.1) Habilitações Académicas do candidato	100%
Produção Científica e Tecnológica	40%	PC.1) Produção Científica	60%
		PC.2) Coordenação/participação em Projetos Científicos	20%
		PC.3) Intervenção na Comunidade Científica	20%
Atividades de Investigação, Extensão e Gestão	10%	AI.1) Experiência Profissional Relevante	100%
Carta de Motivação	10%	CM.1) Carta Motivação	100%
Projeto de I&D	25%	PI.1) Projeto de Investigação	100%

**a) Habilitações Académicas (HA)**

Avaliação da área de formação do candidato: Doutoramento em Ciência Política/Relações Internacionais/Administração Pública HA = 5 valores; Doutoramento em áreas afins à Ciência Política = até 3 valores

**b) Produção Científica (PC)**

No parâmetro **Produção Científica (PC.1)**, com a ponderação de 60%, será tido em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica (artigos publicados em revistas internacionais com peer-review, livros, capítulos de livros, comunicações em congressos), assim como o

reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido no impacto dessa produção científica e nas citações que são feitas por outros autores).

A classificação no parâmetro PC.1 será obtida pela fórmula  $0,6VA + 0,4VRAP$ :

- VA corresponde à valorização absoluta da produção científica: VA = até 5 valores;
- VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se a produção científica for na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se a produção científica for em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se a produção científica for noutras áreas.

No parâmetro **Participação em Projetos Científicos (PC.2)**, com a ponderação de 20%, será tido em conta a qualidade e a quantidade de projetos científicos que o candidato participou, financiados numa base competitiva, através de agências nacionais, europeias ou internacionais. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso e aos resultados alcançados/concretizados, em particular se tiveram repercussão na geração de valor, através da criação de produtos ou serviços com impacto na sociedade.

A classificação no parâmetro P.C.2 será obtida pela fórmula  $0,6VA + 0,4VRAP$ :

- VA corresponde à valorização absoluta da coordenação/participação em projetos científicos: VA = até 5 valores;
- VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se a coordenação/participação em projetos científicos for na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se a coordenação/participação em projetos científicos for em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se a coordenação/participação em projetos científicos for noutras áreas.

No parâmetro **Intervenção na Comunidade Científica (PC.3)**, com a ponderação de 20%, será avaliada a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente, através da organização de eventos científicos, participação na qualidade de editor/co-editor de revistas, participação na avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras na qualidade de convidado, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e seu respetivo impacto na comunidade científica.

A classificação no parâmetro PC.3 será obtida pela fórmula  $0,6VA + 0,4VRAP$ :

- VA corresponde à valorização absoluta da intervenção na comunidade científica: VA = até 5 valores;
- VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se a intervenção na comunidade científica for na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se a intervenção na comunidade científica for em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se a intervenção na comunidade científica for noutras áreas.

**c) Atividades de Investigação, Extensão e Gestão (AI)**

No parâmetro **Atividades de Investigação, Extensão e Gestão (AI.1)**, com a ponderação de 100%, será avaliada a experiência profissional do candidato em áreas científicas relevantes para a temática do projeto a ser desenvolvido.

A classificação no parâmetro EP.1 será obtida pela fórmula  $0,6VA + 0,4VRAP$ :

- VA corresponde à valorização absoluta da experiência profissional relevante: VA = até 5 valores;
- VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se a experiência profissional relevante for na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se a experiência profissional relevante for em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se a experiência profissional relevante for noutras áreas.

**d) Projeto de I&D (PI)**

Neste parâmetro de avaliação o candidato deve apresentar um resumo de Projeto de I&D na área científica de preferência: PI = até 5 valores.

A classificação final da APCC é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{APCC} = p_1\text{HA} + p_2\text{PC} + p_3\text{AI} + p_4\text{CM} + p_5\text{PI}.$$

- 9.4. Entrevista (ENT), com uma duração de 20 minutos, será classificada numa escala numérica de 0 a 5 pontos, aplicando-se os seguintes parâmetros e critérios de avaliação, representados na fórmula  $[\text{ENT} = p_1\text{CI} + p_2\text{AM}]$ :
- Competências interpessoais - CI (60%)
  - Perfil de atitude e a motivação do candidato – AM (40%)
- 9.5. Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 4 pontos num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte de Entrevista, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.
- 9.6. A valoração dos parâmetros de avaliação é expressa na escala numérica de 0 a 5 pontos.
- 9.7. A classificação de cada candidato é obtida pela média das classificações de cada um dos elementos do júri. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.
10. **Ordenação dos candidatos:** A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente edital.
- Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri elabora a lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
  - A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 5 pontos, sendo a classificação obtida através da média ponderada.
11. **Participação dos interessados e decisão:** O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência aos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 31.º do Regulamento.
- Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos aprovados. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento das decisões finais do júri não pode ser superior a 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.
  - O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.
  - A deliberação final do júri é homologada pelo Reitor da Universidade do Minho, a quem compete também decidir da contratação.
12. **Publicação de resultados:** A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de ordenação final dos candidatos aprovados são publicitadas na página eletrónica da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.
13. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.
14. O presente edital de abertura foi aprovado pelo júri do concurso na sua reunião de 20/10/2021 conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.
15. **Política de não discriminação e de igualdade de acesso:** A Universidade do Minho promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

- 15.1. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O Reitor, Professor Doutor Rui Vieira de Castro

## ANEXO

### Requerimento

Exmo. Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Nome (...), data de nascimento (...), NIF (...), titular do cartão do cidadão n.º (...) ou do bilhete de identificação n.º (...), residente em (...), Código Postal (...), telemóvel n.º (...), endereço de correio eletrónico (...), habilitações literárias (...), vem requerer a V.Ex.<sup>a</sup> se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da UMinho, publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> Série, n.º 209, de 27 de outubro, de \_ lugar de Doutorado na área científica de \_\_\_\_\_, conforme edital publicado no Diário da República n.º \_\_, 2.<sup>a</sup> série, de \_\_/\_\_/\_\_, com a Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_.

Mais declara que concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do presente procedimento concursal.

Junta os seguintes documentos: xxx

(Local e data)

(Assinatura)